



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 10 /2018 – SIH/MI

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA 195007	2. COD. DA GESTÃO 11201	3. CNPJ 00.399.857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
------------------------------------	----------------------------	-------------------------------	---

5. ENDEREÇO

Sector de Grandes Áreas Norte – SGAN Quadra 601, Conjunto I

6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70830-901	10. DDD (61)	11. TELEFONE 2028-4660
---------------------------------	--------------------------	-------------	---------------------	-----------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 032.946.923-15		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Antonio Avelino Rocha de Neiva	
14. DDD (61)	15. TELEFONE 2028-4660	16. E-MAIL gabinete@codevasf.gov.br	17. CARGO Diretor-Presidente

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 00001	20. CNPJ 03.535.538/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério da Integração Nacional
-------------------------------------	-----------------------------	--------------------------------	---

22. ENDEREÇO

Esplanada dos Ministérios Bloco “E” 9º andar – sala 902

23. BAIRRO/DISTRITO Zona Cívico-Administrativa	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70067-901	27. DDD	28. TELEFONE
---	---------------------------	--------------	----------------------	---------	--------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 313.873.571-15		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marcus Aurelius de Aragão Veras	
31. DDD (61)	32. TELEFONE 2034-5828 / 5793	33. E-MAIL agenda.sih@integracao.gov.br	34. CARGO Secretário Substituto

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA):

Implantação de sistemas de abastecimento d'água no município de Zé Doca, no estado do Maranhão.

36. OBJETIVO:

O presente Termo de Execução Descentralizada tem como objeto a promoção de ações de desenvolvimento por meio da realização de obras de infraestrutura, visando à implantação de sistemas de abastecimento d'água com perfuração de poços, tratamento de água e rede de distribuição, no município de Zé Doca, no estado do Maranhão.

38. JUSTIFICATIVA:

De acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR – Coordenada pelo Ministério da Integração Nacional, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba utiliza linhas de ações que visam à melhoria das comunidades rurais nos municípios da área da abrangência desta empresa.

O município de Zé Doca microrregião de Pindaré, mesorregião do Oeste Maranhense. O município foi criado em 1988. Sua população, estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 2014 era de 50.190 habitantes, grande parte de sua população pertencente às classes econômicas mais baixas. Como possui baixa arrecadação própria, o município não consegue arcar sozinho com os investimentos necessários para a implantação de melhorias nas áreas indicadas nesse pleito.

O Brasil vem passando por uma crise hídrica, que assola diversas localidades rurais. Uma das possibilidades de conviver e amenizar os efeitos da seca no Nordeste é o desenvolvimento de políticas públicas, uma delas é a implantação de sistemas de abastecimento de água.

Assim, a implantação de sistemas de abastecimento de água permitirá a melhoria das condições de vida da população do município de Zé Doca, localizado no âmbito da 8ª Superintendência Regional, o que justifica o interesse público e social da ação proposta.

A ação será executada via formalização de Convênio entre a Codevasf e o Município de Zé Doca/MA.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do Ministério da Integração Nacional;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do Ministério da Integração Nacional em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou

ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;

i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;

j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 01 ano (conforme acompanhamento do objeto);

b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 90 dias após a vigência do TED;

c) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA:

Este TED terá vigência de 730 dias, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério da Integração Nacional, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
18.544.2051.1851.0001 - Recuperação e Adequação de Infraestruturas Hídricas - Nacional			44.40.42	10.000.000,00
46. TOTAL				10.000.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT.	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água, com perfuração de poços profundos tratamento de água e rede de distribuição.	24	Un	1	1	Dez/2018	10.000.000,00
57. TOTAL							10.000.000,00

ASSINATURAS

Brasília, 28 de dezembro de 2018.

Antonio Avelino Rocha de Neiva
Diretor-Presidente

Marcus Aurelius de Aragão Veras
Secretário de Infraestrutura Hídrica - Substituto